



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

EDITAL Nº 050/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020

DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada nº 338, Centro, a Chamada Pública nº 004/2020, objetivando o **Credenciamento de Empresa especializada para a realização de Exames Laboratoriais para o Município de Tabatinga/SP**, sob a modalidade Chamada Pública, para atendimento às necessidades da Municipalidade, cujas propostas serão recebidas até às **09h00min do dia 01 de outubro de 2020** e abertura às 09h10min do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 26 de agosto de 2020.

**CÉLIA REGINA GARDIM
PRESIDENTE DA COMUL**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020 EDITAL Nº 050/2020

Credenciamento de Empresa especializada para a realização de Exames Laboratoriais para o Município de Tabatinga/SP.

1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital e convidam as Empresas interessadas, estabelecidas no Município ou que disponham de Representantes Credenciados para a **REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP, sob a modalidade Chamada Pública, para atendimento às necessidades da Municipalidade**, conforme Memorial Descritivo Anexo I, com sujeição aos artigos 30, 196 a 200 da Constituição Federal/88, Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/93, e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 As regras para participação e as condições para credenciamento são as descritas neste Edital.

1.3 É de responsabilidade da PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site da Prefeitura do Município de Tabatinga, www.tabatinga.sp.gov.br.

1.4 A participação do PROPONENTE neste chamamento implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

1.5 Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Julgadora, nomeada através de Portaria que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

2 DO OBJETO

2.1 O presente edital de Chamada Pública tem por objeto o **Credenciamento de Empresa especializada para a realização de Exames Laboratoriais para o Município de Tabatinga/SP**, regula-se, por este Edital e seus anexos.

2.2 Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

3 DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Tabatinga/SP.

3.1.1 Podem participar deste Credenciamento:

3.1.1.1 Empresa especializada para a realização de Exames Laboratoriais, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.1.1.2 É vedada a apresentação de mais de uma proposta neste Credenciamento.

3.1.1.3 As interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, sendo sua integral solicitação pelo E-mail licitacao@tabatinga.sp.gov.br, ou pelo telefone (16) 3321-9502 e ainda disponibilizado no site www.tabatinga.sp.gov.br.

3.1.2 Não poderão participar deste Credenciamento:

3.1.2.1 Interessadas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

3.1.2.2 Interessadas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.1.2.3 Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

3.2 Os participantes deverão apresentar no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Dario Rodrigues Louzada, 338, Centro, Tabatinga/SP, em um único envelope timbrado, a documentação relativa a:

3.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

3.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

3.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

3.2.1.5 Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

3.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.2.2.3 Prova de regularidade fiscal quanto à dívida ativa da União;

3.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

3.2.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa;

3.2.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

3.2.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.2.3.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para entrega da documentação;

3.2.3.2 Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) empresa(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

a. A Prefeitura Municipal de Tabatinga poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

b. No ato da assinatura do instrumento, a empresa deverá comprovar adicionalmente:

b.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

3.2.4 A empresa poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda credenciar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos. Exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

3.2.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.2.5.1 Cópia autenticada do Alvará de Licença, Funcionamento e Localização ou Exercício da Atividade, com prazo de validade em vigência;

3.2.5.2 Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;

3.2.5.3 Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento;

3.2.5.4 Registro no Conselho Regional Competente da pessoa jurídica e do Responsável Técnico;

3.2.5.5 Diploma do Curso e certificado de especialização de acordo com a área de serviços laboratoriais a serem prestados;

3.2.5.6 Declaração expressa da empresa, assinada por representante legal da pessoa jurídica de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, conforme disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (modelo constante do **Anexo IV**).

3.2.5.7 Declaração expressa da empresa, assinada por representante legal da pessoa jurídica, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório (modelo constante do **Anexo IV**).

3.2.5.8 Declaração que atendem a todas as exigências legais e regulatórias, a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis (modelo constante do **Anexo IV**).

3.2.8 Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a **90 (noventa) dias** da data de entrega dos mesmos.

3.2.9 Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitações, mediante a exibição do original.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

3.2.10 Ao entregar seu pedido para o Credenciamento, a interessada aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 Os Envelopes deverão ser apresentados na Prefeitura do Município de Tabatinga/SP, sito a Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, no Setor de Licitações e Contratos, **até às 09h00min do dia 01 de outubro de 2020.**

4.2 Os documentos de serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 <u>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</u> Denominação da Interessada: CNPJ (MF): Endereço: Responsável Legal: Telefone para contato:

4.3 Os Envelopes deverão ser entregues diretamente pela proponente, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 4.

4.4 A proponente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no Certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.5 Não serão aceitas propostas entregues fora do prazo estabelecido no item 4.1.

5 DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

5.1 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao **CREDENCIAMENTO** concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos (**modelo Anexo IV**);

5.2 O credenciamento fora do prazo estipulado no item 01 deste edital será analisado em caráter de excepcionalidade pela contratante, desde que a Interessada preencha os requisitos exigidos neste Edital, apresentando a documentação exigida.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

5.3 Os valores dos procedimentos relativos aos serviços, seus reajustes e demais condições não presentes no edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 Este credenciamento tem vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.

6.2 Conforme Art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contagem do prazo de vigência, excluir-se-á o dia do início, ou seja, o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.

6.3 O Chamamento Público referente a este Termo de Credenciamento permanecerá aberto, viabilizando a manifestação de interesse das empresas a qualquer tempo.

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Os Laboratórios Credenciados OBRIGAR-SE-ÃO a:

7.1.1 Prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo no caso de exames considerados urgentes;

7.1.2 Sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizados, sempre que necessário, através do Departamento de Saúde do Município e Administração Geral da Santa Casa de Misericórdia "São Miguel" de Tabatinga/SP;

7.1.3 Fornecer relatórios sobre os procedimentos efetuados no mês;

7.1.4 Promover a orientação à família e ao paciente;

7.1.5 Prestar serviço de maneira zelosa, qualificada, em ambiente adequado conforme Alvará emitido pela Vigilância Sanitária;

7.1.6 Disponibilizar pessoal capacitado, e de idoneidade esportiva, devidamente uniformizados, e ainda munidos de todos os equipamentos/materiais necessários à execução dos serviços ora pretendidos;

7.1.7 Disponibilizar profissional e instalações, 24 horas por dia, para coleta de material no Pronto Socorro Municipal, demais unidades de saúde do Município, inclusive, em domicílio, conforme o estado do paciente, urgência e emergência, que o atendimento demandar;

7.1.8 O prestador deverá realizar todos os exames de análises clínicas pertencentes a tabela SUS no valor por ela estipulado;

7.1.9 Responsabilizar-se integralmente por atos praticados pelos funcionários disponibilizados, bem como pelas omissões dos mesmos;

7.1.10 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Santa Casa de Misericórdia “São Miguel” de Tabatinga/SP.

7.2 O Município de Tabatinga/SP OBRIGAR-SE-A:

7.2.1 Pagar o Laboratório Credenciado pelos exames realizados, comprovados mediante relatórios mensais;

7.2.2 Prestar as informações necessárias, com clareza, ao credenciado, para execução dos exames;

7.2.3 Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar, se necessário, a execução dos serviços realizados.

8 DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 Será descredenciado o Laboratório que:

8.1.1 Não cumprir de forma satisfatória as avenças estabelecidas no termo de credenciamento e neste regulamento, independentemente da aplicação das penas previstas, sem assistir à Credenciada direito a qualquer indenização, ficando garantido o contraditório e a ampla defesa;

8.1.2 Atender aos pacientes de forma discriminada e prejudicial devidamente comprovada;

8.1.3 Cobrar diretamente dos beneficiários valores, referente a serviços prestados a título de complementação de pagamento;

8.1.4 Reincidir na cobrança de serviços executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;

8.1.5 Agir comprovadamente de má fé, com dolo ou fraude, causando prejuízo ao paciente;

8.1.6 Deixar de comunicar, previamente a Prefeitura a alteração de endereço para fins de vistoria;

8.1.7 Deixar de atender ao beneficiário alegando atraso no recebimento dos valores já faturados.

9 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Caso os documentos apresentados atendam ao disposto no item 03, será deferido o credenciamento da empresa e a Prefeitura Municipal de Tabatinga poderá formalizar Termo de Credenciamento buscando a consecução do objeto deste Edital de Chamamento Público.

9.2 Serão indeferidos os credenciamentos das empresas interessadas:

a. Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;

b. Sob processo de falência e insolvência civil;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- c. Direta ou Indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d. Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;
- e. Nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- g. Estrangeiras que não funcionem no País;

9.3 Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no item 03 ou apresentar em desconformidade.

9.4 As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade da interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

9.5 Na falta de qualquer documento, a Prefeitura Municipal Tabatinga notificará o interessado que deverá apresentar a documentação faltante em até **05 (cinco) dias úteis**. Persistindo a falha, será indeferido o credenciamento.

10 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O presente Edital poderá ser impugnado de acordo com o Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. A impugnação deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal Tabatinga, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min.

10.2 Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabatinga, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V, Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.3 O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal Tabatinga, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao responsável da Prefeitura Municipal, devidamente fundamentado.

10.4 Serão aceitos recursos via e-mail, através do e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

10.5 Enquanto não julgado o recurso a que se der efeito suspensivo, não efetivará a Comissão Permanente de Licitações quaisquer julgamentos.

10.6 No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos aos interessados que a solicitarem por escrito, através do e-mail licitacao@tabatinga.sp.gov.br à Comissão Permanente de Licitações ou pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada, 338, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 1600min.

11 DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 Após a análise dos documentos apresentados, e da eventual concessão do prazo indicado no item 9.5, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o julgamento para análise e HOMOLOGAÇÃO da Autoridade Superior.

11.2 Após a publicação da homologação no Diário Oficial do Município, a Prefeitura Municipal Tabatinga poderá convocar a Proponente para formalizar o respectivo Termo de Credenciamento, cuja minuta constitui o **Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento**.

11.3 A Convocada terá o prazo de **03 (três) dias**, prorrogáveis por igual período a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura Municipal Tabatinga, para assinar o Termo de Credenciamento.

11.4 A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento será feita via e-mail ou qualquer outro meio que garanta a eficácia do ato.

11.5 Todos os Exames de Laboratório constantes da tabela do SUS serão contratados de acordo com a necessidade do Município de Tabatinga/SP, através de sua GESTORA: a Sra. DANIELA DE CÁSSIA ABREU, e de suas FISCAIS: a Sra. TAYLA CRISTINA ARAVECHIA e a Sra. VALDIRENE AP. CAMPOS CARVALHO, com capacidade operacional do serviço e parâmetros de cobertura do SUS.

12 DA MANUTENÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

12.1 A CREDENCIADA deverá manter durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de participação exigidas à época do Credenciamento. Sempre que a Prefeitura Municipal de Tabatinga exigir documentação comprobatória dessas condições a CREDENCIADA deverá atender.

13 DO PRAZO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1 Este Chamamento Público vigorará por até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação do seu aviso no Diário Oficial do Estado e Jornal Local.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

13.2 Dentro do prazo de vigência, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessada que preencha os requisitos e exigências deste Edital.

14 DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor de pagamento dos exames realizados seguirá TABELA UNIFICADA DO SUS, vigente à época, observando seus reajustes.

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte fonte de recurso:

- **CE 3.3.90.39.00 - FP 10.301.0016.2060.0000 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde (01, 02 e 05);**
- **CE 3.3.90.39.00 - FP 10.302.0016.2061.0000 - Manutenção da Média e Alta Complexidade em Saúde (01, 02 e 05).**

15 DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

15.1 Caso a empresa CREDENCIADA não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste Edital de Chamamento Público nº 004/2020 e no respectivo Termo de Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Tabatinga registrará a ocorrência, poderá aplicar advertência e até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento de acordo com a gravidade da ocorrência;

15.2 A empresa CREDENCIADA poderá solicitar a rescisão do Termo de Credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a Prefeitura Municipal Tabatinga com no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência.

15.3 A Prefeitura Municipal de Tabatinga poderá, a qualquer tempo, rescindir o Termo de Credenciamento comunicando a empresa CREDENCIADA com no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência.

16 DAS PENALIDADES

16.1 Durante a execução dos serviços previstos neste edital de credenciamento, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

16.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.1.1, letras “a” e “b”, poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trazer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

16.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. – impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. – declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

16.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. – impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. – impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. – impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

16.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

16.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.9 Este Credenciamento, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

17 INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

17.1 As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, protocolizando o pedido até **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, formuladas por escrito, identificando claramente este Chamamento Público e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou através do e-mail licitacao@tabatinga.sp.gov.br, devendo ser enviada digitalizada com assinatura do representante legal.

17.1.1 Eventuais recursos no presente procedimento seguirão os prazos e demais disposições estipuladas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

17.1.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

17.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (16) 3321-9500 ramais 9502 e 9517.

17.3 Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei; e ainda, comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações ficarão disponíveis para consulta e download, no endereço www.prefeitura.com.br (link "Licitações-Editais", "2020", "Chamamento Público"), ficando as licitantes interessadas, responsáveis pela verificação.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

18.2 O Município de Tabatinga/SP poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços, desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato.

18.3 Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e contrato.

18.4 A Contratada declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros, qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste Contrato. Em consequência a Contratada se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

18.5 A Contratada assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua empresa no cumprimento do presente Contrato, que venham em prejuízo dos interesses desta Entidade.

11.6 O Município de Tabatinga/SP poderá, se entender necessário, solicitar prévia vistoria do laboratório para verificar a veracidade das informações prestadas pela empresa no processo de habilitação.

11.7 As Empresas Credenciadas serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo, devendo atualizar os dados referente as empresas sempre que houver alterações.

11.8 Nenhuma indenização será devida às Credenciadas pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente regulamento.

11.9 Para toas as questões suscitadas na execução do ajuste, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca de Ibatinga/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19 ANEXOS

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Planilha dos Quantitativos

ANEXO III Minuta do Termo de Credenciamento



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- ANEXO IV “Modelo” Solicitação de Credenciamento e Aceitação das Condições do presente edital
- ANEXO V Dados para Elaboração do Termo de Credenciamento
- ANEXO VI Recibo de retirada de Edital pela internet

Tabatinga, 26 de agosto de 2020.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

1 OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é o Credenciamento de Empresa especializada para a realização de Exames Laboratoriais para o Município de Tabatinga/SP, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação destes exames através de credenciamento é indispensável, tendo em vista que o Município não possui capacidade instalada suficiente para atender toda a demanda existente e nem condições tecnológicas de realizar exames mais complexos. Assim, considerando que a saúde é um direito de todos, previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos exames de análises clínicas, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, torna-se indispensável a este Órgão Público a contratação de exames através de credenciamento.

2.2 A Regra geral é que a Administração Pública tenha seus contratos precedidos por procedimento licitatório, no entanto, o art. 25 da Lei nº 8666/93 traz a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando houver impossibilidade de competição:

2.2.1 A inviabilidade de competição, além das hipóteses previstas nos incisos I, II e III, da Lei de Licitações e Contratos, pode ser justificada pela possibilidade de contratar a todos, dessa forma não há que se falar em competição, pois existem vários prestadores e todos podem ser contratados, como o presente caso.

2.2.2 O credenciamento é, portanto um mecanismo para efetivar-se uma contratação com inexigibilidade de licitação.

3 DEMANDA ESTIMADA DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS:

Item	Código SUS	Descrição dos Exames	Qtd.
------	------------	----------------------	------



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

1	02.02.01.012-0	Ácido Úrico	2.000
2	02.02.03.047-4	ASLO	500
3	02.02.01.018-0	Amilase (Sangue)	400
4	02.02.08.001-3	Antibiograma (Urina)	2.000
5	02.02.08.007-2	Bacterioscopia por lamina	30
6	02.02.02.020-1	Bilirrubinas	300
7	02.02.02.021-0	Cálcio	1.000
8	02.02.08.008-0	Cultura em geral	1.000
9	02.02.01.029-5	Colesterol Total	3.800
10	02.02.01.028-7	Colesterol (LDL)	700
11	02.02.01.027-9	Colesterol (HDL)	2.000
12	02.02.01.028-7	Colesterol (VLDL)	700
13	02.02.02.002-9	Coombs Direto/Indireto/Eritrog/Leucog.	300
14	02.02.01.031-7	Creatinina	3.000
15	02.02.02.036-3	Eritrograma	10
16	02.02.03.007-5	Fator Reumatóide	600
17	02.02.12.008-2	Fator RH	300
18	02.02.01.041-4	Fosfatase Alcalina	500
19	02.02.01.046-5	Gama Glutamil Transferase (Gama GT)	250
20	02.02.01.047-3	Glicose	3.600
21	02.02.01.047-3	Glicose Pós-Prandial	100
22	02.02.12.002-3	Grupo Sanguíneo	350
23	02.02.02.038-0	Hemograma	8.000
24	02.02.01.057-0	Mucoproteínas	400
25	02.02.04.012-7	Parazitologico de fezes	1.300
26	02.02.02.002-9	Plaquetas	7.000
27	02.02.03.020-2	PCR	800
28	02.02.01.060-0	Potássio	600
29	02.02.01.062-7	Proteínas Totais e Frações	160
30	02.02.04.014-3	Sangue Oculto	120
31	02.02.01.063-5	Sódio	500
32	02.02.02.007-0	Tempo de Coagulação	350
33	02.02.02.013-4	TTPA	300
34	02.02.02.014-2	TAP	500
35	02.02.02.009-6	Tempo de sangramento	300
36	02.02.01.064-3	TGO	600
37	02.02.01.065-1	TGP	600
38	02.02.03.076-8	Toxoplasmose IgM	300
39	02.02.03.076-8	Toxoplasmose IgG	300



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

40	02.02.01.067-8	Triglicerídios	2.900
41	02.02.05.001-7	Urina	5.000
42	02.02.01.069-4	Uréia	1.900
43	02.02.02.015-0	Velocidade de hemossedimentação	350
44	02.02.03.111-0	VDRL	650

4 VIGÊNCIA

4.1 O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado na forma da lei.

4.2 Serão credenciadas tantas pessoas jurídicas quanto preencherem os requisitos e exigências do competente Edital.

5 SIGILO

5.1 A CREDENCIADA deve se comprometer a manter sigilo com relação às informações obtidas na prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, sendo vedada a divulgação a terceiros, sem autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Tabatinga, dos conhecimentos técnicos específicos adquiridos e outros dados particulares a eles referentes.

5.2 O descumprimento do pactuado no item acima ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei e a rescisão contratual e, ainda, o pagamento à parte inocente, de perdas e danos efetivamente sofridos.

5.3 É proibida a divulgação de dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros sem autorização expressa da Prefeitura Municipal de Tabatinga.

Tabatinga/SP, 26 de agosto de 2020.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELA DE CÁSSIA ABREU
DIRETORIA DE SAÚDE

REGINALDO JOSÉ CIRINO
OAB/SP 169.687



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE EXAMES LABORATORIAIS

1 O custo estimado foi calculado com base nos preços constantes da Tabela do SUS 2020:

1.1 ITENS / QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL / VALOR TABELA SUS

Item	Código SUS	Descrição dos Exames	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	02.02.01.012-0	Ácido Úrico	2.000	1,85	3.700,00
2	02.02.03.047-4	ASLO	500	2,83	1.415,00
3	02.02.01.018-0	Amilase (Sangue)	400	2,25	900,00
4	02.02.08.001-3	Antibiograma (Urina)	2.000	4,98	9.960,00
5	02.02.08.007-2	Bacterioscopia por lamina	30	2,80	84,00
6	02.02.02.020-1	Bilirrubinas	300	2,01	603,00
7	02.02.02.021-0	Cálcio	1.000	1,85	1.850,00
8	02.02.08.008-0	Cultura em geral	1.000	5,62	5.620,00
9	02.02.01.029-5	Colesterol Total	3.800	1,85	7.030,00
10	02.02.01.028-7	Colesterol (LDL)	700	3,51	2.457,00
11	02.02.01.027-9	Colesterol (HDL)	2.000	3,51	7.020,00
12	02.02.01.028-7	Colesterol (VLDL)	700	3,51	2.457,00
13	02.02.02.002-9	Coombs Direto/Indireto/Eritrog/Leucog.	300	2,73	819,00
14	02.02.01.031-7	Creatinina	3.000	1,85	5.550,00
15	02.02.02.036-3	Eritrograma	10	2,73	27,30
16	02.02.03.007-5	Fator Reumatóide	600	2,83	1.698,00
17	02.02.12.008-2	Fator RH	300	1,37	411,00
18	02.02.01.041-4	Fosfatase Alcalina	500	2,01	1.005,00
19	02.02.01.046-5	Gama Glutamil Transferase (Gama GT)	250	3,51	877,50
20	02.02.01.047-3	Glicose	3.600	1,85	6.660,00
21	02.02.01.047-3	Glicose Pós-Prandial	100	1,85	185,00
22	02.02.12.002-3	Grupo Sanguíneo	350	1,37	479,50
23	02.02.02.038-0	Hemograma	8.000	4,11	32.880,00
24	02.02.01.057-0	Mucoproteínas	400	2,01	804,00
25	02.02.04.012-7	Parazitologico de fezes	1.300	1,65	2.145,00
26	02.02.02.002-9	Plaquetas	7.000	2,73	19.110,00



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

27	02.02.03.020-2	PCR	800	2,83	2.264,00
28	02.02.01.060-0	Potássio	600	1,85	1.110,00
29	02.02.01.062-7	Proteínas Totais e Frações	160	1,85	296,00
30	02.02.04.014-3	Sangue Oculto	120	1,65	198,00
31	02.02.01.063-5	Sódio	500	1,85	925,00
32	02.02.02.007-0	Tempo de Coagulação	350	2,73	955,50
33	02.02.02.013-4	TTPA	300	5,77	1.731,00
34	02.02.02.014-2	TAP	500	2,73	1.365,00
35	02.02.02.009-6	Tempo de sangramento	300	2,73	819,00
36	02.02.01.064-3	TGO	600	2,01	1.206,00
37	02.02.01.065-1	TGP	600	2,01	1.206,00
38	02.02.03.076-8	Toxoplasmose IgM	300	16,97	5.091,00
39	02.02.03.076-8	Toxoplasmose IgG	300	16,97	5.091,00
40	02.02.01.067-8	Triglicerídios	2.900	3,51	10.179,00
41	02.02.05.001-7	Urina	5.000	3,70	18.500,00
42	02.02.01.069-4	Uréia	1.900	1,85	3.515,00
43	02.02.02.015-0	Velocidade de hemossedimentação	350	2,73	955,50
44	02.02.03.111-0	VDRL	650	2,83	1.839,50
Valor Total R\$				172.993,80	

Valor Total Estimado: R\$ 172.993,80 (Cento e setenta e dois mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

Os valores acima se referem aos preços praticados na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), salientando-se que os valores unitários e global estipulados na tabela, serão os valores que a Administração se propõe a pagar e o credenciamento da empresa implica na aceitação tácita de que os valores a serem praticados pela referida empresa serão os valores da Tabela oficial Sistema Único de Saúde – SUS para os procedimentos acima.

Tabatinga/SP, 26 de agosto de 2020.

DANIELA DE CÁSSIA ABREU
DIRETORIA DE SAÚDE



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, FIRMADO NOS AUTOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº SSP/SP e do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Tabatinga/SP, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADOR**, e, por outro lado, (nome do grupo formal, informal ou individual), com sede (ou endereço) à Rua _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, Fone: (xxx) _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

Gestor do Termo de Credenciamento: Fica nomeado Gestor deste Termo de Credenciamento, o Sr., Diretor de, e como Fiscal, a Sra., Cargo, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome:

RG. nº SSP/SP e CPF. nº

Fones: (.....)

E-mail para envios de documentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Acordo de Credenciamento tem por objeto a realização de Exames Laboratoriais, TABELA UNIFICADA SUS, para o Município de Tabatinga/SP, de acordo com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste credenciamento, independentemente de anexação ou transcrição e conforme grade demonstrativa abaixo:

Item	Código SUS	Descrição dos Exames	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	02.02.01.012-0	Ácido Úrico	2.000	1,85	3.700,00
2	02.02.03.047-4	ASLO	500	2,83	1.415,00

Página 21 de 32



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

3	02.02.01.018-0	Amilase (Sangue)	400	2,25	900,00
4	02.02.08.001-3	Antibiograma (Urina)	2.000	4,98	9.960,00
5	02.02.08.007-2	Bacterioscopia por lamina	30	2,80	84,00
6	02.02.02.020-1	Bilirrubinas	300	2,01	603,00
7	02.02.02.021-0	Cálcio	1.000	1,85	1.850,00
8	02.02.08.008-0	Cultura em geral	1.000	5,62	5.620,00
9	02.02.01.029-5	Colesterol Total	3.800	1,85	7.030,00
10	02.02.01.028-7	Colesterol (LDL)	700	3,51	2.457,00
11	02.02.01.027-9	Colesterol (HDL)	2.000	3,51	7.020,00
12	02.02.01.028-7	Colesterol (VLDL)	700	3,51	2.457,00
13	02.02.02.002-9	Coombs Direto/Indireto/Eritrog/Leucog.	300	2,73	819,00
14	02.02.01.031-7	Creatinina	3.000	1,85	5.550,00
15	02.02.02.036-3	Eritrograma	10	2,73	27,30
16	02.02.03.007-5	Fator Reumatóide	600	2,83	1.698,00
17	02.02.12.008-2	Fator RH	300	1,37	411,00
18	02.02.01.041-4	Fosfatase Alcalina	500	2,01	1.005,00
19	02.02.01.046-5	Gama Glutamil Transferase (Gama GT)	250	3,51	877,50
20	02.02.01.047-3	Glicose	3.600	1,85	6.660,00
21	02.02.01.047-3	Glicose Pós-Prandial	100	1,85	185,00
22	02.02.12.002-3	Grupo Sanguíneo	350	1,37	479,50
23	02.02.02.038-0	Hemograma	8.000	4,11	32.880,00
24	02.02.01.057-0	Mucoproteínas	400	2,01	804,00
25	02.02.04.012-7	Parazitologico de fezes	1.300	1,65	2.145,00
26	02.02.02.002-9	Plaquetas	7.000	2,73	19.110,00
27	02.02.03.020-2	PCR	800	2,83	2.264,00
28	02.02.01.060-0	Potássio	600	1,85	1.110,00
29	02.02.01.062-7	Proteínas Totais e Frações	160	1,85	296,00
30	02.02.04.014-3	Sangue Oculto	120	1,65	198,00
31	02.02.01.063-5	Sódio	500	1,85	925,00
32	02.02.02.007-0	Tempo de Coagulação	350	2,73	955,50
33	02.02.02.013-4	TTPA	300	5,77	1.731,00
34	02.02.02.014-2	TAP	500	2,73	1.365,00
35	02.02.02.009-6	Tempo de sangramento	300	2,73	819,00
36	02.02.01.064-3	TGO	600	2,01	1.206,00
37	02.02.01.065-1	TGP	600	2,01	1.206,00
38	02.02.03.076-8	Toxoplasmose IgM	300	16,97	5.091,00
39	02.02.03.076-8	Toxoplasmose IgG	300	16,97	5.091,00
40	02.02.01.067-8	Triglicerídios	2.900	3,51	10.179,00
41	02.02.05.001-7	Urina	5.000	3,70	18.500,00



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

42	02.02.01.069-4	Uréia	1.900	1,85	3.515,00
43	02.02.02.015-0	Velocidade de hemossedimentação	350	2,73	955,50
44	02.02.03.111-0	VDRL	650	2,83	1.839,50
Valor Total R\$				172.993,80	

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações da CREDENCIADORA

2.1 Ao Município de Tabatinga caberá:

- Pagar o Laboratório credenciado pelos exames realizados, comprovados mediante relatórios mensais;
- Prestar as informações necessárias, com clareza, ao credenciado, para execução dos exames.
- Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar, se necessário, a execução dos serviços realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da CREDENCIADA

3.1 A CREDENCIADA caberá:

- Prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo no caso de exames considerados urgentes,
- Sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizados, sempre que necessário, através do Conselho de Saúde do Município;
- Fornecer relatórios sobre os procedimentos efetuados no mês.
- Responsabilizar-se, administrativamente, pelos atos decorrentes deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Exames

4.1 Todos os exames de Laboratório constantes da Tabela do SUS serão contratados de acordo com as necessidades do Município, por intermédio das Responsáveis, a Srta. Tayla Cristina Aravéchia e Sr^a. Valdirene Aparecida Campos Carvalho, tendo capacidade operacional dos serviços e parâmetros de cobertura do SUS.

4.2 O CREDENCIADO se compromete a fornecer os Exames realizados ao CONTRATANTE conforme descrito na Tabela SUS, parte integrante deste Instrumento.

4.3 O atendimento será imediatamente após o agendamento pelas responsáveis, sendo o prazo do atendimento, conforme agenda de procedimento na unidade credenciada, juntamente com o encaminhamento feito pelo médico da Unidade de Saúde do Município.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Orçamentários e Pagamentos



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

5.1 O valor de pagamento dos exames realizados seguirá TABELA UNIFICADA DO SUS, vigente à época, observando seus reajustes.

5.2 As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta das seguintes fontes de recursos:

- **CE 3.3.90.39.00 - FP 10.301.0016.2060.0000 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde (01, 02 e 05);**
- **CE 3.3.90.39.00 - FP 10.302.0016.2061.0000 - Manutenção da Média e Alta Complexidade em Saúde (01, 02 e 05).**

5.3 O pagamento será mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com o relatório de procedimentos efetuados, devidamente atestada e assinada pelo Gestor do Contrato e será pago em 28 (vinte e oito) dias.

5.4 O CREDENCIANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quarta e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente aos procedimentos e serviços ora relatados.

5.5 Não será efetuado qualquer pagamento ao CREDENCIADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - Das Responsabilidades

6.1 É de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização

6.2 O CREDENCIADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Serviços estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Supremacia Dos Interesses Públicos

7.1 O CREDENCIANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CREDENCIADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CREDENCIADO;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

7.2 Sempre que a CREDENCIANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CREDENCIADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência do Contrato

8.1 O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLAUSULA NONA - Das Sanções

9.1 Durante a execução dos serviços previstos neste Termo de Credenciamento, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

9.1.1 Nos casos de compras e serviços:

- a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;
- b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

9.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta,



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

9.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

9.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

- I. - impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;
- II. - impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;
- III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

9.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

9.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1 Este Credenciamento, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Alterações



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

11.1 Este CREDENCIAMENTO poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

11.2 Nos casos de Acréscimos e/ou Supressões serão respeitados os limites dispostos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como seguindo a base dos preços constantes da Tabela unificada SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

12.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **03 (Três) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, XX de XXXXXXXX de 2020.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO IV

“MODELO” SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL (Preferencialmente em Papel Timbrado da Proponente)

DECLARAÇÃO

[**NOME DA INTERESSADA...**], com sede [...**ENDEREÇO...**], inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº [...], tendo em vista o disposto no Edital de **Chamada Pública** nº/....., vem perante V. Exa. apresentar os anexos documentos e requerer o seu **CREDENCIAMENTO** para fins de implantação de sistema informatizado de gestão de arrecadação e recebimentos de créditos tributários e não tributários, para o Município de Tabatinga/SP, sob a modalidade Chamada Pública, para atendimento às necessidades da Municipalidade. Declarando ainda que:

a) **Assume** inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente Chamada Pública, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.

b) **Declara** sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA OU SUSPENSA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal.

c) **Aceita** integral e irretratavelmente os termos do Edital em epígrafe e que atendem a todas as exigências legais e regulatórias, a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data:

Assinatura do representante legal, Sob Carimbo. Nº RG/CPF (MF)



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO V

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ / INSCR. ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
FONE: _____
E-MAIL: _____
NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATOS: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME: _____
CARGO: _____
CPF: _____ RG: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____
Telefone: (XX) _____

Obs1.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Termo.

Obs2: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Termo referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da interessada.

Local e data:

Assinatura do representante legal, Sob Carimbo. Nº RG/CPF (MF)



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@tabatinga.sp.gov.br)

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020

OBJETO: Credenciamento de Empresa especializada para a realização de Exames Laboratoriais para o Município de Tabatinga/SP, sob a modalidade Chamada Pública, para atendimento às necessidades da Municipalidade.

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone (com DDD):

e-mail:

Obtivemos, através do acesso à página www.tabatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:

Data: __ de _____ de 2020.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.